



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO N.º 59, DE 23 DE MARÇO 2021.

Estabelece as competências e atribuições aos cargos de provimento em comissão relacionados, criados por intermédio de alterações promovidas na **Lei Complementar n.º 167/2015**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de regulamentar as atribuições e competências do cargo criado na estrutura organizacional do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as competências e atribuições dos cargos de provimento em comissão abaixo relacionados, criados por intermédio de alterações promovidas na Lei Complementar n.º 132/2013.

I – GERÊNCIAS MUNICIPAIS

a) Ao cargo de Gerente de Equipe de Serviços Operacionais, compete:

- Fazer a requisição de materiais;
- Auxiliar na execução de trabalhos manuais;
- Manter o controle no estoque;
- Separação de materiais;
- Conferência de encomendas;
- Organização e conservação de produtos;
- Preparo, confecção e distribuição de materiais, componentes e equipamentos;
- Reparos e manutenção de máquinas e equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

- Expedição de materiais.

b) Ao cargo de Gerente de Núcleo de Assistência Farmacêutica, compete:

- Coordenação e gerência da Farmácia Básica e equipe de compras da saúde;
- Dispensação de medicamentos e correlatos de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica;
- Auxiliar e Subsidiar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;
- Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica;
- Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos e insumos adquiridos pelo Município, na Atenção Básica/ Saúde, Hospital Municipal, Laboratório, Odontologia e Jurídico, fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia;
- Conferir guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia;
- Controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compras de medicamentos e produtos farmacêuticos;
- Prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade;
- Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços;
- Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;
- Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica;
- Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica;
- Substituir o farmacêutico e/ou bioquímico quando designado;
- Comunicar qualquer irregularidade detectada;
- Manter atualizados os registros de ações de sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

- Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica;
- Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;
- Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 23 de março de 2021.

Rhaiza R. N. de Matos
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

